

foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 11 974/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 362/02.5GASRE, pendente neste Tribunal contra a arguida Patrícia Maria Oliveira, filha de José António de Oliveira e de Antonina Maria Oliveira, de nacionalidade portuguesa, nascida em 22 de Abril de 1969, solteira, com domicílio na Travessa do Parque, 4, Soure, 3130 Soure, ausente em parte incerta da Suíça, por se encontrar acusada da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 14 de Outubro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 17 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

19 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TABUAÇO

Aviso de contumácia n.º 11 975/2005 — AP. — A Dr.ª Margarida Carmezim, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tabuaço, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 73/99.7GATBC, pendente neste Tribunal contra o arguido Nélson de Matos Longa, filho de Honoro de Jesus Longa e de Maria Amélia de Matos, natural de Sendim, Tabuaço, nascido em 9 de Janeiro de 1975, solteiro, agricultor, titular do bilhete de identidade n.º 12079459, com domicílio na Rua da Fonte, 2, Sendim, 5120 Tabuaço, por se encontrar acusado da prática de um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 1999; um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 1999; por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ser submetido a medida de coacção.

11 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Margarida Carmezim*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Manuel Machado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Aviso de contumácia n.º 11 976/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Mónica C. Mendonça Pavão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 103/02.7TATVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Gheorghe Ciobanu, filho de Ciobanu Mihail e de Dasheivici Eugenia, natural da Moldávia, nascido em 11 de Maio de 1982, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 235457701, com domicílio na Ladeira de São Sebastião, 7, Tavira, 8800 Tavira, por

se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Março de 2002, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

10 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica C. Mendonça Pavão*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Barata*.

Aviso de contumácia n.º 11 977/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Mónica C. Mendonça Pavão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 13/97.8TBTVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Miguel do Carmo Gonçalves, filho de Aurélio do Nascimento Gonçalves e de Maria Romualda da Conceição do Carmo Gonçalves, natural de Tavira, Santiago, Tavira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Agosto de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11242422, com domicílio na 14, Bis, Avenue Dês Albères, 66300 Trouillias, Pyrénées Orientales, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido nos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas c) e d) do Código Penal de 1982, à data dos factos e ora nos artigos 203.º e 204.º do Código Penal de 1995, praticado em 11 de Agosto de 1994, por despacho de 15 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter apresentado procuração com poderes especiais e junção de declaração de consentimento do julgamento na ausência, nos termos do artigo 334.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

10 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica C. Mendonça Pavão*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Barata*.

Aviso de contumácia n.º 11 978/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Mónica C. Mendonça Pavão, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 503/02. 2GBTVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria de Lurdes Lourenço Maria, filha de José Maria e de Arminda Teresa Lourenço, natural da Vila Real de Santo António, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 31 de Outubro de 1956, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 6237638, com domicílio na Avenida Calouste Gulbenkian, lote 9, 4.º, frente, 1.º, direito, Faro, 8000 Faro, por se encontrar acusada da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 2002, por despacho de 16 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentada em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

13 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Mónica C. Mendonça Pavão*. — O Oficial de Justiça, *José Carlos Barata*.

Aviso de contumácia n.º 11 979/2005 — AP. — A Dr.ª Telma Capa de Brito, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 18/02.9TBTVR, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 39/00.6TBTVR da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, onde foi declarado contumaz desde 25 de Outubro de 2002 o arguido Manuel Armando Costa Pereira, filho de José Francisco da Costa Pereira e de Dilar Maria Pereira Brites, natural de Ferreira do Alentejo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Julho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 63720159, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Silves, 8300 Silves, por se encontrar acusado da prática de um crime de rapto, previsto e punido pelo artigo 160.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 1992, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

31 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Telma Capa de Brito*. — O Oficial de Justiça, *Noélio Guerreiro*.